



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

3) PL 334/2021 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

PARECER Nº 746/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 09/06/2022, PÁGINA 121, COLUNA 01.

PARECER Nº 1361/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 02/12/2022, PÁGINA 120, COLUNA 04.

PARECER Nº 453/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/2021

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, visa propor nomeação do espaço público inominado, como CEI Maria de Holanda o Centro de Educação Infantil integrada ao complexo CEU Parque do Carmo, a ser inaugurado na Rua Guerra de Aguiar, 63.237 – Jardim Nossa Sra. do Carmo.

Conforme a justificativa da propositura, Dona Maria de Holanda foi moradora do bairro Jardim Nossa Senhora do Carmo, irmã de Igreja e companheira nos movimentos populares e lutas sociais pelo desenvolvimento do Bairro e, conseqüentemente, da Zona Leste da cidade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo alterando a homenagem de denominação da unidade escolar para a Senhora Maria Margarete Araújo Teixeira, professora que atuou na unidade até falecer de sequelas da COVID-19 em 2021, conforme solicitação do Conselho de Escola, e homenageando a Sra. Maria Holanda com denominação de auditório no mesmo complexo, ficando a ementa com a seguinte redação:

Denomina CEMEI Maria Margarete Araújo Teixeira o Centro Municipal de Educação Infantil integrada ao complexo CEU Parque do Carmo; e denomina Auditório Maria Holanda, o espaço inominado integrado ao mesmo complexo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/2024.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Relator

Ver. Dr. Adriano Santos (PT)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Marlon Luz (MDB)

Ver. Paulo Frange (MDB)
Ver. Rinaldi Digilio (UNIÃO)
Ver. Rute Costa (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/05/2024, p. 345

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.